

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0002753-68.2004.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO,
administrador judicial nomeado no processo de Falência supracitada, em que é
falida a empresa **MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDUSTRIA DE
PLASTICOS E COSMETICOS LTDA**, no processo de falência supracitado,
em atendimento a intimação de mov. 361, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O sr. Leiloeiro manifestou-se ao mov. 358.1, suscitando a
possibilidade de realização de leilão do bem arrecadado com ofertas por lance
livre, considerando que não compareceram interessados na arrematação do bem
mediante a sua oferta a partir de 50% da avaliação.

Ao passo que indicou as seguintes datas para realização do leilão,
no caso de autorização judicial:



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- AGOSTO/2019 – 19/08/2019, e 26/08/2019, ambos às 10 horas;

- SETEMBRO/2019 – 23/09/2019 e 30/09/2019, ambos às 10 horas.

ANTE O EXPOSTO, frente a urgente necessidade de alienação desse ativo, requer o deferimento do pedido apresentado pelo Sr. Leiloeiro, com a consequente designação data para oferta do bem em leilão, na modalidade de lances livres.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

